LEI Nº 2.845/2013.

Ementa: Dispõe sobre a denominação de Escola Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Abraão Manoel de Barros, a Escola Pública Municipal que será construída no Loteamento Bela Vista, neste Município.

Art. 2º - Fica o Prefeito do Municipal de Igarassu autorizado a mandar confeccionar a placa indicativa com o nome da Escola e fixá-la no referido estabelecimento de ensino.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves - Igarassu-PE, em 20 de dezembro de 2013.

Mário Ricardo Santos de Lima
Prefeito de Igarassu